

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E
FERRAMENTAS E OUTROS**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 000015/2018

Numero Processo: 000029/2018

Data da Abertura: 26/07/2018 09h00min:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

RECIBO

A Empresa _____ retirou o
Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELOS E-MAIL:
licitacao@hrjanauba.com.br, orcamentos@hrjanauba.com.br**

OBS:

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES
À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES
INCORRETAS.**

1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro(a) indicado(a), CARLA MARISE DOMINGUES CARDOSO e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 05/2017, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia de 16 de Outubro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros**, por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

OBS.: Fica estabelecido que depois do Pregoeiro(a) declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO: Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA: **26/07/2018 09h00min:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01
DA: (EMPRESA)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo: 000029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 000015/2018
Data da Abertura: 26/07/2018 09h00min:00

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo: 000029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 000015/2018
Data da Abertura: 26/07/2018 09h00min:00

4.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

4.3 Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;

6.1.2 – Preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a entrega da quantidade total de todos os itens**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os produtos dos quais foi solicitado.

6.1.5 - **PRAZO DE ENTREGA: máximo 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

6.1.6 – Fica a critério do pregoeiro, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – A embalagem deverá ser inviolável, boa aparência;

6.1.8 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, **com disponibilidade para entrega em 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6- **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do produto coloque em risco a eficácia do produto.

6.6.5- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6.6- Serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.6.7- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 - Certidão de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT.

7.2.7 - Alvará de Funcionamento da licitante.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 – O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo **Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **item 4**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constatare que as declarações citadas no **subitem 7.5.** encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2.** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.20.1**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo**;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, ou na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Hospital, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.26.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício do Hospital Regional de Janaúba no endereço, **Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – CEP 39.440.000 – Janaúba/MG**, no horário das 08:00 às 12:00 e 13h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste

edital, o Hospital Regional de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 – O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato. (Caso apresente problemas de qualidade a licitante vencedora deverá fazer substituição imediatamente dos produtos)

14.1.1- A Fundação Hospitalar de Janaúba será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim

sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, aos mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Fundação Hospitalar de Janaúba será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Fundação Hospitalar de Janaúba poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 14:00 às 17:00 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- Os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Hospital Regional de Janaúba, sem custos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens/ Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Minuta do Contrato.

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

Ficha 7 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 17 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 31 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 02 de Julho de 2018.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/ TERMO DE REFÊNCIA

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 000015/2018

Numero Processo: 000029/2018

Data da Abertura: 26/07/2018 09h00min:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

Termo de Referência

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

Data: 02/07/2018

I – JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros** para esta Fundação. O novo processo licitatório desenvolvido ocorre devido o grande numero de itens frustrados no processo 00010/2017, pregão 0008/2017, estes necessários para andamento das construções e manutenção da Fundação Hospitalar de Janaúba. A descrição detalhada de cada item visa à aquisição de produtos de qualidade e adequados à demanda da instituição.

II – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a qualificação e classificação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros**, para manutenção da Fundação Hospitalar de Janaúba, de acordo com as especificações, exigências e demais condições.

III – FORMA DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento dos Materiais de Construção deverá ser feito de acordo com as necessidades da fundação.
2. A empresa vencedora somente poderá fornecer os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Hospital.
3. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

IV – VIGÊNCIA

A ata de Registro de Preços tem a validade de 12 meses.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros**, e apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
3. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;
4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezesete) horas, todos os dias da semana.
5. Ressarcir o Hospital Regional do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
7. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
8. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
10. Fornecer os **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros** de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele Indicado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Fornecimento (NAF).
12. Substituir, reparar, corrigir os produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Autorizar o fornecimento dos **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros** mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5. O Hospital Regional de Janaúba poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VII - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

*Valores referentes ao preço médio de mercado

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;

3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;

4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Competente desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
2. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
3. A quantidade dos produtos para o consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;
4. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
5. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;
6. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros a serem fornecimentos são bens comuns.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 7 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 17 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 31 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

X – AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Hospital Regional, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados em anexo, com a média de preço de cada item.

XI – METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	Especificação
1	Abraçadeira Tipo U 1'	Uni	30	Abraçadeira Tipo U 1'
2	Agrofilito Sc de 17 Kg	Un	100	Agrofilito Sc de 17 Kg
3	Alicate amperímetro digital - ET-3200A -	Un	2	Display LCD/Contagem 3 1/2 Díg./2000 Corrente AC 1000A Tensão DC 1000V Resistência 2M? Tensão AC 750V Teste Diodo/Continuidade C/D Abertura de garra 50mm Diâmetro do condutor 48mm DataHold/PeakHold P Teste Isolação (opcional) MI-261 Precisão básica 2% Categoria CAT II-1000V
4	Alicate PORTA ELETRODO 500 AMPERES	un	2	Detalhes: Porta Eletrodos 500 Amperes, é fabricado em liga de cobre especial de alta condutibilidade. Cabo punho, isoladores e alavanca em nylon reforçado com fibra de vidro. Mola de aço de alta qualidade totalmente isolada. Com conexão para cabo até 70 mm ² , através de 1 (um) parafuso de fixação tipo bujão, garantindo ótimo contato elétrico. Cabos e mandíbulas protegidos com resina isolante de alta resistência. Mandíbula inferior em bronze com ranhuras para fixação do eletrodo em várias posições. Para cabo até 70 mm ²
5	Alicate universal	Un	3	alicate universal suporta ate 1000 volts
6	Areia Grossa	m3	15	Areia Grossa pura sem mistura
7	BATERIA 12 VOLTS 150 AMPERES	Un	1	BATERIA 12 VOLTS 150 AMPERES PARA MOTOR MWM 6 CILINDROS
8	Bateria alcalina 12V 23A	un	30	Bateria alcalina 12V 23A L 1028 MS21 MN 21 12V 23A

9	Bolsa de Lona p/Ferramentas	Un	1	Bolsa de Lona p/Ferramentas
10	Bolsa ligação p/vaso	Un	10	Bolsa ligação p/vaso
11	Brita nº 01	m3	30	Brita nº 01
12	Bucha Fixa nº 05 c/ Parafuso	Un	50	Bucha Fixa nº 05 c/ Parafuso
13	Bucha Fixa nº 10 c/ Parafuso	Un	50	Bucha Fixa nº 10 c/ Parafuso
14	Bucha nº 06 c/ Parafuso	Un	150	Bucha nº 06 c/ Parafuso
15	Bucha nº 08 c/ Parafuso	Un	150	Bucha nº 08 c/ Parafuso
16	CABO ALUMINIO DUPLEX 2x35mm	m	200	CABO ALUMINIO DUPLEX 2x35mm
17	CABO ALUMINIO DUPLEX 2x16mm	Un	100	CABO ALUMINIO DUPLEX 2x16mm
18	CABO ALUMINIO QUADUPLEX 4X16MM	m	150	CABO ALUMINIO QUADUPLEX 4X16MM
19	CABO ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM	m	100	CABO ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM
20	Cabo Comun BWF 750V G - 16 MM	Un	150	Cabo Comun BWF 750V G - 16 MM
21	Caixa de luz p/ embutir octogonal 4x4	um	20	caixa de luz p/ embutir octogonal 4x4
22	Caixa p/Ar Condicionado PVC 25ª	Un	20	Caixa p/Ar Condicionado PVC 25ª
23	Caixa p/Canaletas 2x4	Un	30	Caixa p/Canaletas 2x4
24	Caixa Telefone 2 200x200x120mm	Un	2	Caixa Telefone 2 200x200x120mm
25	Câmara 24 X 1.3/8 P/ Cadeira De Rodas	un	20	Câmara 24 X 1.3/8 P/ Cadeira De Rodas
26	Câmara De Ar Atrio Aro 20 Com Válvula Schrader - Multilaser	un	20	Câmara De Ar Atrio Aro 20 Com Válvula Schrader - Multilaser
27	Canaleta c/ Tampa 10x10x2000mm c/ adesivo colante	um	30	canaleta c/ Tampa 10x10x2000mm c/ adesivo colante
28	Canaleta c/ Tampa 20x12x2000mm c/ adesivo colante	Un	30	Canaleta c/ Tampa 20x12x2000mm c/ adesivo colante
29	Chave Boca 3/8x7/16	Un	2	Chave Boca 3/8x7/16
30	Chave canhão 8mm x 6	Un	2	Chave canhão 8mm x 6
31	Chave combinada 08mm	Un	2	Chave combinada 08mm
32	Chave de Fenda A8 - 1/8X2	Un	2	Chave de Fenda A8 - 1/8X2
33	Chave Estrela C8 - 3/8 x 7/16	Un	2	Chave Estrela C8 - 3/8 x 7/16
34	Chave grifo 20	Un	2	Chave grifo 20
35	Chave grifo 26	Un	2	Chave grifo 26
36	Chave Philips B4 - 3/16 x 10	Un	2	Chave Philips B4 - 3/16 x 10

37	Condulete 3/4 Tipo C	Un	20	Condulete 3/4 Tipo C
38	Condulete Alumínio E 3/4"	Un	20	Condulete Alumínio E 3/4"
39	Condulete Alumínio E1"	Un	20	Condulete Alumínio E1"
40	Condulete Alumínio LB 3/4"	Un	20	Condulete Alumínio LB 3/4"
41	Condulete Alumínio LL 3/4"	Un	20	Condulete Alumínio LL 3/4"
42	Condulete Alumínio T 1"	Un	20	Condulete Alumínio T 1"
43	Condulete Alumínio T 3/4"	Un	20	Condulete Alumínio T 3/4"
44	Cone de Sinalização 75cm	Un	20	Cone de Sinalização 75cm
45	Conector Bi-Metálico 16mm	Un	30	Conector Bi-Metálico 16mm
46	Conector Bi-Metálico 25mm	Un	40	Conector Bi-Metálico 25mm
47	Conector Bi-Metálico 70mm	Un	10	Conector Bi-Metálico 70mm
48	Conector de pressão 50mm bronze	Un	40	Conector de pressão 50mm bronze
49	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE	Un	30	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE
50	Controlador para maquina de lavar industrial inv- 19143M -85 250 vca	Un	10	Controlador para maquina de lavar industrial inv- 19143M -85 250 vca
51	Correia A - 52	un	30	Correia A - 52
52	Correia A - 72	un	30	Correia A - 72
53	Correia A - 73	un	30	Correia A - 73
54	Correia A-53	Un	10	Correia A-53
55	Correia B - 66	un	10	Correia B - 66
56	Correia M - 32	un	5	Correia M - 32
57	Correia M - 38	un	5	Correia M - 38
58	Correia M - 39	un	5	Correia M - 39
59	Curva PVC "S" Rosq ¾	Un	30	Curva PVC "S" Rosq ¾
60	Curva PVC "S" Rosq 1,1/2	Un	50	Curva PVC "S" Rosq 1,1/2
61	Curva PVC "S" Rosq 1,1/4	Un	50	Curva PVC "S" Rosq 1,1/4
62	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq H8 1"	Un	10	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq H8 1"
63	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq L8 - 2"	Un	30	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq L8 - 2"
64	Curva PVC 90º Eletroduto Solda 25mm	Un	30	Curva PVC 90º Eletroduto Solda 25mm
65	CX DE GORDURA PREMOLDADA C/ TAMPA	Un	5	CX DE GORDURA PREMOLDADA C/ TAMPA
66	DESEMPENADEIRA ACO FLEXIVEL LISA	Un	2	DESEMPENADEIRA ACO FLEXIVEL LISA
67	Disco de corte 7 polegadas para lixadeira manual	Un	20	disco de corte 7 polegadas para lixadeira manual

68	Disco de makita	Un	30	Disco de makita
69	Disco desbaste 7x1/4x7/8	Un	20	Disco desbaste 7x1/4x7/8
70	Disjuntor 1x20A	Un	10	Disjuntor 1x20A
71	Disjuntor 1x30A	Un	15	Disjuntor 1x30A
72	DISJUNTOR 1X40 A	Un	10	DISJUNTOR 1X40 A
73	Disjuntor 1x70A	Un	10	Disjuntor 1x70A
74	Disjuntor 2 x 25 A	Un	20	Disjuntor 2 x 25 A
75	Disjuntor 2 x 90 A	Un	8	Disjuntor 2 x 90 A
76	DISJUNTOR 2X10 A	Un	20	DISJUNTOR 2X10 A
77	Disjuntor 2x30A	Un	30	Disjuntor 2x30A
78	Disjuntor 2x70A	Un	8	Disjuntor 2x70A
79	Disjuntor 3 x 120 A	Un	10	Disjuntor 3 x 120 A
80	Disjuntor 3 x 40 A	Un	10	Disjuntor 3 x 40 A
81	Disjuntor 3 x 70 A	Un	20	Disjuntor 3 x 70 A
82	Dobradiça K8 4' Galvanizada 3 Parafusos	Un	20	Dobradiça K8 4' Galvanizada 3 Parafusos
83	Eletrodo Soldark Vareta 13 2,5	kg	10	Eletrodo Soldark Vareta 13 2,5
84	Eletrodo vareta para solda inox	kg	10	Eletrodo vareta para solda inox
85	Eletrodo vereta soldark 60, 13	kg	20	Eletrodo vereta soldark 60, 13
86	Encrenagem externa metal 12 dentes	un	4	Encrenagem externa metal 12 dentes
87	Fechadura Eletrica 12v Ecp P/ Porta Portão Eletronico Fx500	un	2	Fechadura Eletrica 12v Ecp P/ Porta Portão Eletronico Fx500
88	Fio Telefonico CCI 2 Pares	m	400	Fio Telefonico CCI 2 Pares
89	Fita Isolante 10mm	Un	50	Fita Isolante 10mm
90	Foice Roçadeira	Un	1	Foice Roçadeira
91	Haste Terra Cantoneira 2,40m	Un	20	Haste Terra Cantoneira 2,40m
92	Joelho 90 PVC LR 20 X 1/2	Un	30	Joelho 90 PVC LR 20 X 1/2
93	Joelho 90 PVC LR 25 X 1/2	Un	20	Joelho 90 PVC LR 25 X 1/2
94	Joelho 90 PVC LR 25 X 3/4	Un	30	Joelho 90 PVC LR 25 X 3/4
95	Jogo de Chaves Allen Preta com 25 Peças - 12 em polegada e 13 em milimetro	Un	2	Jogo de Chaves Allen Preta com 25 Peças - 12 em polegada e 13 em milimetro
96	Jogo de Chaves Biela tipo L em Milímetros com 12 Peças	un	1	Jogo de Chaves Biela tipo L em Milímetros com 12 Peças
97	Junção PVC Simples F	Un	20	Junção PVC Simples F
98	Kit vedante p/ Valvula Descarga acoplada	Un	100	Kit vedante p/ Valvula Descarga acoplada
99	Laje Pre-moldada P/ Forro	m2	100	Laje Pre-moldada P/ Forro

100	Lâmina de Serra Starret 1/2x12x18	Un	15	Lâmina de Serra Starret 1/2x12x18
101	Lâmpada alógena bipino	un	50	Lâmpada alógena bipino
102	Lampada de luz branca 12v 55w H3	un	100	Lampada de luz branca 12v 55w H3
103	Lâmpada fluorescente ciclar 32 w mod cio 3216 6.400 k luz branca	un	30	Lâmpada fluorescente ciclar 32 w mod cio 3216 6.400 k luz branca
104	lampada fluorescente mista 220volts 250w	Un	10	lampada fluorescente mista 220volts 250w
105	Lampada Fluorescente 40w tubular	Un	600	Lampada Fluorescente 40w tubular
106	Lente p/ Máscara de Solda Escura	Un	2	Lente p/ Máscara de Solda Escura
107	Liquido Brilho 18 LT	Un	10	Liquido Brilho 18 LT
108	Liquido Brilho 3,6 LT	Un	5	Liquido Brilho 3,6 LT
109	Lixa D'agua 180	Un	50	Lixa D'agua 180
110	Lixa de Ferro 60	Un	30	Lixa de Ferro 60
111	Lona Preta 1x8 de 200 Micras	m	100	Lona Preta 1x8 de 200 Micras
112	Luva de Redução Galvanizada 2" x 1.1/2"	Un	10	Luva de Redução Galvanizada 2" x 1.1/2"
113	Luva de redução Galvanizada 2" x 1.1/4"	Un	10	Luva de redução Galvanizada 2" x 1.1/4"
114	Luva galvanizada 2 polegadas	Un	20	Luva galvanizada 2 polegadas
115	Luva Galvanizada de 1.2/2"	Un	20	Luva Galvanizada de 1.2/2"
116	Luva Galvanizada de 3/4"	Un	40	Luva Galvanizada de 3/4"
117	Luva PVC Ant Chama c/ Rosca ¾	Un	30	Luva PVC Ant Chama c/ Rosca ¾
118	Luva PVC Ant Chama c/ Rosca 1,1/2	Un	30	Luva PVC Ant Chama c/ Rosca 1,1/2
119	Luva PVC Rosc 1,1/4	um	30	Luva PVC Rosc 1,1/4
120	Maderite 9 MM 1.10 x 2.20	Un	15	Maderite 9 MM 1.10 x 2.20
121	Mancal p 209 para lavadora de roupa	un	20	Mancal p 209 para lavadora de roupa
122	Mandril 3/8 L 1/2x20	Un	10	Mandril 3/8 L 1/2x20
123	Mangueira 3/4 x 2mm	m	30	Mangueira 3/4 x 2mm
124	Mangueira 5/16 pneumática ar/água	Un	50	Mangueira 5/16 pneumática ar/água
125	Mangueira Corrugada Flexível 3/4	Un	100	Mangueira Corrugada Flexível 3/4
126	Massa Corrida PVA 25 kg	Un	25	Massa Corrida PVA 25 kg
127	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10VA - 250 V	Un	30	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10VA - 250 V

128	Pá de Bico Quadrada c/ Cabo nº 4	Un	2	Pá de Bico Quadrada c/ Cabo nº 4
129	PARAFUSO SEXTAVADO RS 3/8 X 70	Un	100	PARAFUSO SEXTAVADO RS 3/8 X 70
130	Passa Fio De Nylon Sonda Com Alma De Aço Com 10 Mts	un	2	Passa Fio De Nylon Sonda Com Alma De Aço Com 10 Mts
131	Pedra de granito	m2	200	Pedra de granito
132	Pia lavatório	Un	10	Pia lavatório
133	Piso 32x56 para revestimento	Uni	720	Piso 32x56 para revestimento
134	Piso 35x35 Classe A	Uni	300	Piso 35x35 Classe A
135	Plafon Pvc Com Soquete E-27 Branc	Un	30	Plafon Pvc Com Soquete E-27 Branc
136	Plug PVC 1/2	Un	50	Plug PVC 1/2
137	Pneu Aro 20 X 2.125	un	20	Pneu Aro 20 X 2.125
138	Pneu Aro 24 X 2.125	un	20	Pneu Aro 24 X 2.125
139	Porca nyma bx cl 8 zb 12 ch 19	Un	20	Porca nyma bx cl 8 zb 12 ch 19
140	Porta Prancheta 70x210 Madeira Lei	Un	15	Porta Prancheta 70x210 Madeira Lei
141	Porta Prancheta 80x210 Madeira Lei	Un	10	Porta Prancheta 80x210 Madeira Lei
142	Porta Prancheta 90x210 Sucupira	Un	15	Porta Prancheta 90x210 Sucupira
143	Portao 2,10x0,90 em Aço	Un	2	Portao 2,10x0,90 em Aço
144	Poste de Eucalipto in natura de 4 x 8/10	Un	20	Poste de Eucalipto in natura de 4 x 8/10
145	Poste de Eucalipto in natura de 7 x 12/14	Un	30	Poste de Eucalipto in natura de 7 x 12/14
146	prego 10x10 c/ cabeça	kg	5	prego 10x10 c/ cabeça
147	Prego 10x10s/ cabeça	kg	5	Prego 10x10s/ cabeça
148	Prego 13x18 c/Cabeça	Kg	10	Prego 13x18 c/Cabeça
149	Prego 18x30 c/ Cabeça	Kg	10	Prego 18x30 c/ Cabeça
150	Quadro de comando 30x30	Un	5	Quadro de comando 30x30
151	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	Un	5	REATOR 125W VAPOR MERCURIO
152	Reator Eletronico 1x20W Bivolt	Un	30	Reator Eletronico 1x20W Bivolt
153	Reator Eletronico 1x40W Bivolt	Un	20	Reator Eletronico 1x40W Bivolt
154	Reator Eletrônico 2x20W Bivolt	Un	50	Reator Eletrônico 2x20W Bivolt
155	Reator Eletronico 2x40W Bivolt	Un	100	Reator Eletronico 2x40W Bivolt
156	Reator Vapor Mercurio 400W	Un	5	Reator Vapor Mercurio 400W
157	Rebite Pop 3,2x10	Un	100	Rebite Pop 3,2x10
158	Rebite Pop 3,2x12	Un	100	Rebite Pop 3,2x12

159	Rebite Pop 3,2x14	Un	100	Rebite Pop 3,2x14
160	Rebite Pop 4,0x08	Un	100	Rebite Pop 4,0x08
161	Rebite Pop 4,0x19	Un	100	Rebite Pop 4,0x19
162	Rebite Pop 6,2x22	Un	100	Rebite Pop 6,2x22
163	Receptaculo de Louça	Un	50	Receptaculo de Louça
164	Refil filtro vela para torneira filtro de cozinha Pro saude.	un	20	Refil filtro vela para torneira filtro de cozinha Pro saude.
165	Regua de Alumínio 2 metros	Un	4	Regua de Alumínio 2 metros
166	Relé Fotoelétrico 220V c/base	Un	15	Relé Fotoelétrico 220V c/base
167	Relé Fotoelétrico 127V c/ base	Un	15	Relé Fotoelétrico 127V c/ base
168	Reparo p/Torneira Metal c/ Borracha 1/2	Un	100	Reparo p/Torneira Metal c/ Borracha 1/2
169	Reparo Torneira MVC 1/4 Volta Metais Sanitários Reparo Torneira MVC Metais Sanitários	Un	50	Reparo Torneira MVC 1/4 Volta Metais Sanitários Reparo Torneira MVC Metais Sanitários
170	Resistencia p/ducha ultra resistente 127/220 volts 5500 watts	Un	60	Resistencia p/ducha ultra resistente 127/220 volts 5500 watts
171	Resistencia p/Ducha Eletrica 110/220v	Un	30	Resistencia p/Ducha Eletrica 110/220v
172	Rex nº 1 s/Roldana S/R Pesado	Un	10	Rex nº 1 s/Roldana S/R Pesado
173	Rolamento uc 209 para lavadora de roupa	un	20	Rolamento uc 209 para lavadora de roupa
174	Roldana Louça p/ Rex 72x72	Un	20	Roldana Louça p/ Rex 72x72
175	Roldana para portão	Un	20	Roldana para portão
176	Rolo de La 23 Cm Anti Gota	Un	10	Rolo de La 23 Cm Anti Gota
177	Saca-polia mini com 02 garras articuladas 70 mm x 45 mm	un	1	Saca-polia mini com 02 garras articuladas 70 mm x 45 mm
178	SARRAFO 6X2 CEDRINHO	m	5	SARRAFO 6X2 CEDRINHO
179	Serra Mármore 13-34 34mm - 1300W	un	1	Serra Mármore 13-34 34mm - 1300W
180	Sika Fita Multiseal Cinza 8 mts	RI	30	Sika Fita Multiseal Cinza 8 mts
181	Sika silicone 3,6 lt	Gl	10	Sika silicone 3,6 lt
182	Solda de Estanho	Un	5	Solda de Estanho
183	Spot. embut. Quad super Led 3w 80250004	Un	5	Spot. embut. Quad super Led 3w 80250004
184	Suporte p/ luminaria pê de galinha	Un	20	suporte p/ luminaria pê de galinha
185	Tampa p/ Condulete Adaptador RJ45 1"	Un	5	Tampa p/ Condulete Adaptador RJ45 1"
186	Tampa p/ Condulete Adaptador RJ45 3/4"	Un	200	Tampa p/ Condulete Adaptador RJ45 3/4"

187	Tampa p/ Condulete T 1" Cega	Un	30	Tampa p/ Condulete T 1" Cega
188	Tampa p/ Condulete T 1" Tomada Red	Un	10	Tampa p/ Condulete T 1" Tomada Red
189	Tampa p/ Condulete T 3/4" Cega	Un	20	Tampa p/ Condulete T 3/4" Cega
190	Tampa p/ Condulete T 3/4" Tomada	Un	20	Tampa p/ Condulete T 3/4" Tomada
191	TANQUE INOX MONO 60X40	Un	10	TANQUE INOX MONO 60X40
192	Tarracha Cano PVC ¾	Un	2	Tarracha Cano PVC ¾
193	TE PVC LR 20x1/2	Un	60	TE PVC LR 20x1/2
194	TE PVC Red 50x25	Un	40	TE PVC Red 50x25
195	Tela de Nylon Verde	m	30	Tela de Nylon Verde
196	Terminal de Cobre 016mm	Un	50	Terminal de Cobre 016mm
197	Terminal de Cobre 025mm	Un	50	Terminal de Cobre 025mm
198	Tinta acrilica premium 3,600 lt	Un	10	Tinta acrilica premium 3,600 lt
199	Tinta Emborrachada 18 Lt	Un	10	Tinta Emborrachada 18 Lt
200	Tomada 2x4 Tripolar p/Ar	Un	30	Tomada 2x4 Tripolar p/Ar
201	Tomada Ext 20 A	Un	20	Tomada Ext 20 A
202	Tomada Ext Multipla Quadrupla	Un	10	Tomada Ext Multipla Quadrupla
203	Toneira clinica de parede alavanca bica alta movel	Un	30	toneira clinica de parede alavanca bica alta movel
204	Torneira bica movel mesa p/ cozinha c/ filtro abs 1164 c42	Un	3	torneira bica movel mesa p/ cozinha c/ filtro abs 1164 c42
205	torneira bica movel parede p/ cozinha c/ filtro abs 1164 c42	Un	5	torneira bica movel parede p/ cozinha c/ filtro abs 1164 c42
206	Torneira clinica inclinada de mesa alavanca bica alta movel	Un	30	torneira clinica inclinada de mesa alavanca bica alta movel
207	Torneira clinica inclinada de parede alavanca	Un	20	torneira clinica inclinada de parede alavanca
208	Torneira Lavatório Simples Mesa C-33 Metal Cromado	Un	50	Torneira Lavatório Simples Mesa C-33 Metal Cromado
209	TORNEIRA metal 1/2 Lavat 1195	Un	100	TORNEIRA metal 1/2 Lavat 1195
210	Torneira metal 1/2 p/Pia Longa Parede	Un	30	Torneira metal 1/2 p/Pia Longa Parede
211	Torneira metal p/ Pia Mesa	Un	50	Torneira metal p/ Pia Mesa
212	Trelissa P/Muro 8 m	Un	50	Trelissa P/Muro 8 m
213	Trincha (Pincel) F8 - ¾	Un	6	Trincha (Pincel) F8 - ¾
214	Tubo de aço de 2,5 polegadas	Un	5	Tubo de aço de 2,5 polegadas
215	Tubo Galvanizado 2,5' x 6mm	Un	5	Tubo Galvanizado 2,5' x 6mm
216	Tubo Galvanizado 3' x 6mm	Un	5	Tubo Galvanizado 3' x 6mm

217	Tubo galvanizado de 2 polegadas	Tb	6	Tubo galvanizado de 2 polegadas
218	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	20	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm
219	Valvula Esfera DN ½	Un	15	Valvula Esfera DB ½
220	Veda Calha de Alumínio	Tb	30	Veda Calha de Alumínio
221	Veda Junta 73G	Un	15	Veda Junta 73G
222	Vedante Do Mecanismo De Saída Para Caixa Acoplada - Borracha De Silicone	un	50	Vedante Do Mecanismo De Saída Para Caixa Acoplada - Borracha De Silicone
223	Lixa de parede nº 80	Uni	100	Lixa de parede nº 80
224	Lixa de parede nº 100	Uni	100	Lixa de parede nº 100
225	Lixa de parede nº 120	Uni	100	Lixa de parede nº 120
226	Lampada Fluorescente 20W Tubular	Uni	200	Lampada Fluorescente 20W Tubular
227	Garfo para rolo de lã de 23 centímetros	Uni	10	Garfo para rolo de lã de 23 centímetros
228	Rolo de lã de 9 centímetros	Uni	10	Rolo de lã de 9 centímetros
229	Bandeja para colocar tinta para pintura	Uni	2	Bandeja para colocar tinta para pintura
230	Disjuntor Tripolar de 100	Uni	5	Disjuntor Tripolar de 100

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <<Sequencial Modalidade>> <<Exercício Processo>>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 000015/2018

Numero Processo: 000029/2018

Data da Abertura: 26/07/2018 09h00min:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

1 - Local de entrega: Conforme determinado pela Fundação Hospitalar de Janaúba.

2 - Prazo do Registro: 12 meses

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Hospital Regional, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. Nº **000029/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **000015/2018**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	MARCA/ MODELO	UNIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
001					KG		
002					UN		
...							
...							
	TOTAL						

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário

OBS: As propostas além de impressa deverão ser apresentadas em cd ou qualquer outro meio magnético.

Baixar proposta do Sistema

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 000015/2018

Numero Processo: 000029/2018

Data da Abertura: 26/07/2018 09h00min:00

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>> Hospital Regional de Janaúba/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

Anexo VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 000015/2018
Numero Processo: 000029/2018
Data da Abertura: 26/07/2018 09h00min:00

Aos de de 2018, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Fundação Hospitalar de Janaúba e a Licitante Vencedora.

Objeto : Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	<<NomeFornecedor>>
Endereço:	<<EnderecoFornecedor>>
Cidade/UF:	<<CidadeFornecedor>> - <<UFFornecedor>>
CEP:	<<CEPFornecedor>>
CNPJ:	<<CNPJFornecedor>>
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

<<FornecedorItemVencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Fundação Hospitalar de Janaúba mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças do Hospital Regional, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação conforme Autorização de Compra, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Certidão de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Ficha 7 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 17 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 31 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial **00015/2018** e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba, MG, dede 2018.

Bruno Ataíde Santos

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ

Contratante

TESTEMUNHA:

a) _____

b) _____

Anexo IX – MODELO DE CONTRATO

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa _____, para a Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros, e em conformidade ao Processo nº. 000029/2018, Pregão Presencial nº. 000015/2018.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Bruno Ataíde Santos, do outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileira, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor SSP – MG, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 000015/2018 e Processo nº 00029/2018, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a qualificação e classificação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas e Outros**, a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento, conforme demanda estimada dos produtos, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, validade, quantidade etc.;
- 2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

2.8. A CONTRATADA deverá oferecer produtos de qualidade com completa assistência técnica e capacitação para os colaboradores da CONTRATANTE.

2.9. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.

2.11. Substituir, reparar, corrigir os produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1- Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Total do Fornecedor: R\$

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.3- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min às 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

5.2. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.3. Os produtos a serem entregues deverão ter garantia mínima de 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos. Oferecida pelo fornecedor, podendo ocorrer a substituição ou reparo dos produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

5.4. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

5.5 Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, bem como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.6. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.7. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

5.8. Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade.

5.9. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.10. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.11. Na entrega serão verificados os prazos de garantia e o estado de conservação dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha 7 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 17 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha 23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 31 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002. 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

7.2- O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manifestar-se oficialmente à **CONTRATANTE**, sobre o interesse em não dar continuidade ao presente contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável solicitante e do almoxarifado desta Fundação.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

CLAÚSULA DECIMA– DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

11.2 - Durante toda a execução do contrato e, especialmente, nos casos omissos, será aplicada a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) para dirimir possíveis dúvidas ou complementar direitos de que gozam as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Janaúba, ___ de _____ de 2018.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral - Hospital Regional de Janaúba- FHJ
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: